

PUBLICADO EM BO JORNAL  
BOLETIM MUNICIPAL  
Nº 151 de 01/07/1975

DECRETO Nº 1845/75  
de 01 de julho de 1975.

ALTERA OS PREÇOS DOS COMPONENTES DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO A CARGO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - COMAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições de acordo com o disposto no artigo 39, item V e 69 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a atualização das tarifas de água e esgoto, cujo lançamento e arrecadação são de competência da Companhia de Água e Esgoto - COMAE, de forma a adequá-las proporcionalmente a sua natureza remuneratória de serviços utilizados.

CONSIDERANDO a estrutura tarifária constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.593, de 02 de março de 1971,

DECRETA

Artigo 1º - As tarifas de consumo de água a cargo da Companhia Municipal de Água e Esgoto - COMAE, passarão a ser cobradas nas seguintes bases e condições:

FORNECIMENTO MENSAL DE ÁGUA - TARIFA MEDIDA

CATEGORIA DOMICILIAR

- |  |            |
|--|------------|
| 1 - Valor fixo correspondente a um consumo de até 15 metros cúbicos mensais.....   | Cr\$ 13,20 |
| 2 - Valor variável correspondente ao consumo excedente de 15 metros cúbicos e não superior a 20 metros cúbicos por metro cúbico excedente..... | Cr\$ 0,86  |
| 3 - Valor variável correspondente ao consumo excedente a 20 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente.....                           | Cr\$ 0,91  |

CATEGORIA COMERCIAL

- |   |            |
|---|------------|
| 1 - Valor fixo correspondente a um consumo de até 30 metros cúbicos mensais.....  | Cr\$ 26,40 |
| 2 - Valor variável correspondente ao consumo excedente a 30 metros cúbicos e não superior a 50 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... | Cr\$ 0,88  |
| 3 - Valor variável correspondente ao consumo excedente a 50 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente.....                                    | Cr\$ 0,94  |

DECRETO Nº 1845/75

-2-

CATEGORIA INDUSTRIAL

- 1 - Valor fixo correspondente a um consumo de até 60 metros cúbicos mensais.....Cr\$ 52,80
- 2 - Valor variável correspondente ao consumo excedente a 60 metros cúbicos mensais e não superior a 5.000 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente...Cr\$ 0,94
- 3 - Valor variável correspondente ao consumo excedente a 5.000 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente.....Cr\$ 1,02

FORNECIMENTO MENSAL DE ÁGUA - TARIFA NÃO MEDIDA

- 1 - Categoria Domiciliar.....Cr\$ 22,50
- 2 - Categoria Comercial.....Cr\$ 45,30
- 3 - Categoria Industrial.....Cr\$ 90,20

Artigo 2º - As tarifas resultantes da coleta e disposição de esgotos sanitários serão calculadas e lançadas em função do consumo de água, medida ou fixada, de acordo com as seguintes bases e condições:

UTILIZAÇÃO MENSAL DE ESGOTO - TARIFA MEDIDA

CATEGORIA DOMICILIAR

- 1 - Valor fixo correspondente à utilização de esgotos por um volume de até 15 metros cúbicos mensais.....Cr\$ 8,00
- 2 - Valor variável correspondente à utilização de esgotos por um volume excedente a 15 metros cúbicos mensais e não superior a 20 metros cúbicos - por metro cúbico excedente.....Cr\$ 0,50
- 3 - Valor variável correspondente a utilização de esgotos por um volume excedente a 20 metros cúbicos mensais por metro cúbico excedente.....Cr\$ 0,55

CATEGORIA COMERCIAL

- 1 - Valor correspondente à utilização de esgotos por um consumo de até 30 metros cúbicos mensais..... Cr\$ 16,00
- 2 - Valor variável correspondente à utilização de esgoto por um volume excedente a 30 metros cúbicos mensais e não superior a 50 metros cúbicos - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,52
- 3 - Valor variável correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente a 50 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,57

CATEGORIA INDUSTRIAL

- 1 - Valor fixo correspondente à utilização de esgotos por um volume de até 60 metros cúbicos mensais..... Cr\$32,00

DECRETO Nº 1845/75

-3-

- 2 - Valor variável correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente a 60 metros cúbicos e não superior a 5.000 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,55
- 3 - Valor variável correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente de 5.000 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente.....Cr\$ 0,60

UTILIZAÇÃO MENSAL DE ESGOTO - TARIFA NÃO MEDIDA

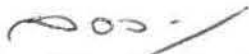
- 1 - Categoria Domiciliar.....Cr\$ 13,80
- 2 - Categoria Comercial.....Cr\$ 27,60
- 3 - Categoria Industrial. ....CR\$ 55,20

Artigo 3º - Far-se-á a arrecadação sem acréscimo se o recolhimento for efetuado dentro do prazo de pagamento fixa do na conta.


Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais sanções a que estarão sujeitos os usuários, as contas não pagas até a da ta dos vencimentos nelas fixadas, serão acrescidas da multa de 10% (dez por cento).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 1975, revogadas as disposições em contrário, especialmen te o Decreto 1741/74 de 27 de junho de 1974.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 01 de julho de 1975.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito ao primeiro dia do mes de julho do ano de mil novecentos e se tenta e cinco.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete